



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO N.º 5175-2019 – LIVRO 08 – FLS. 12501 A 12502

CONTRATO N.º 5175-2019 – LIVRO 08 - FLS. 12501 a 12502, que entre si fazem, de um lado o **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica (Sociedade Anônima), inscrita no CNPJ sob o n.º 43.964.097/0001-65, com sede à Avenida Ivo Antônio Magnani, n.º 430, Fonte Luminosa, CEP. 14.802.634, nesta cidade, representado seu Presidente, Sr. **MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 13.234.056-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 035.847.358-66, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa, **RÁDIO JORNAL DE SÃO PAULO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.837.392/0001-50, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 35.200.845.267, em 20 de novembro de 1.973, estabelecida à Rua Radiantes, n.º 13, Morumbi, na cidade de São Paulo/SP, CEP. 05614-130, e-mail: rene@nativafmararaquara.com.br, telefone (16) 3114-8960, neste ato representada pelo, Sr. **NILTON BACAYCOA RIBEIRO**, gerente, brasileiro, portador do RG n.º 16.831.413-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 076.821.818-77, residente à Rua José Zague, n.º 31, Vila Xavier, na cidade de Araraquara/SP, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato Este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

01.01. A CONTRATADA se obriga a **DISPONIBILIZAR, APRESENTAR, GARANTIR A LOCUÇÃO E A DIREÇÃO DE 10 (DEZ) SHOWS PARA O DIA 22/08/2019, NA FESTA DE CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA, NA FACIRA 2019.**

Parágrafo Único. ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DO CHAMAMENTO 001/2019 E A TODOS OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA DA CONTRATANTE

02.01. Esta contratação se fará no regime de MAIOR PONTUAÇÃO, segundo os seguintes: Será considerada vencedora a proposta que alcançar o MAIOR NÚMERO DE PONTOS, obtidos do número de shows a serem disponibilizados pela contratada para a contratante, respeitado ao seguinte:

a) Número de Pontos para cada Show disponibilizado 25 pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Não haverá contraprestação financeira por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

04.01. A vigência contratual será de 08/07/2019 a 25/08/2019, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável em disponibilizar, apresentar, garantir a locução e a direção de shows para o dia 22/08/2019 na festa de celebração do Aniversário de Araraquara na FACIRA 2019.

05.01. A fiscalização exercida pela Contratante dar-se-á pelo servidor, Sr. Michel Henrique Cabrio Rigolin, especificamente designado, o qual terá livre acesso aos locais de apresentação dos shows e à programação das inserções na programação do veículo de radiocomunicação prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.

05.02. A fiscalização exercida pela Contratada dar-se-á pelo preposto, Sr. Nilton Bacaycoa Ribeiro, especificamente designado, o qual terá livre acesso aos locais de apresentação dos shows.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. Não haverá dispêndio financeiro por parte da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A.

06.02. A contratada, sob sua exclusiva responsabilidade, deve dispor de locutor que vai apresentar todos os Shows que serão realizados no horário das 14:00 até o final do evento, contando também com a participação de locutor indicado pela Prefeitura para avisos, comunicados, patrocínios ou outras informações necessárias se for o caso.

06.02.01. O locutor disponibilizado pela CONTRATADA, a que se refere a Cláusula 06.02 deverá trabalhar em consonância e sincronia com o locutor indicado pela CONTRATANTE, o qual procederá a avisos, comunicados, chamadas de patrocinadores e outras informações pertinentes.

06.03. A contratada fica autorizada e poderá também divulgar durante esses os intervalos dos shows eventuais patrocinadores por ela admitidos, desde que não conflitem com os patrocinadores da Festa da CONTRATANTE para o evento.

06.03.01. A Contratada poderá também explorar publicidade no palco através de Telões, respeitado o disposto neste item sobre conflitos comerciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

06.03.02. A Contratada fica autorizada a explorar comercialmente através de patrocínios em rádios, TV ou imprensa escrita a divulgação dos Shows que oferecer nos termos deste contrato e edital, pertencendo-lhe exclusivamente sendo sua toda a arrecadação do produto desta exploração de publicidade.

06.03.03. Fornecer Locutor para apresentação dos Shows e comerciais nos termos do item III

06.03.04. A CONTRATADA disponibilizará 10 (dez) shows e apresentações entre as 14:00hs até às 23:00 hs do dia 22 de agosto p.f., até o término do evento, devendo constar com artistas regionais e no mínimo 5 nacionais (no mínimo de cinco), a seu critério.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

07.02. A CONTRATADA sujeitar-se-á a indenização em caso de não apresentação de show previamente anunciado, dentro o número de apresentações convencionado neste Termo.

07.02.01. A indenização será prestada à CONTRATANTE no montante de 50% do valor habitualmente cobrado pelo artista anunciado.

07.02.02. Em caso de substituição do artista, ainda que posteriormente aos anúncios realizados, não haverá penalização ou indenização devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado a CONTRATADA, ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

09.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 18 de Junho de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A
Presidente

RÁDIO JORNAL DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ N.º: 43.837.392/0002-31
NILTON BACAYCOA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1) - _____
MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) - _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32